

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004205/2014  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/09/2014  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR059289/2014  
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.011982/2014-84  
DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.010129/2014-45  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/08/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DA IND DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANA, CNPJ n. 78.311.495/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSMAR CEOLIN ALVES;

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO EST DO PR, CNPJ n. 76.695.709/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EUGENIO SOUZA DE BUENO GIZZI;

E

FED DOS TRABS NAS INDS DA COUST E DO MOB NO EST DO PR, CNPJ n. 76.703.347/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO RAMTHUN;

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE ARAPONGAS, CNPJ n. 77.540.839/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ROBERTO DA CUNHA;

SIN TRAB NA IND DA CONST E DO MOB JATAIZINHO E IBIPORA, CNPJ n. 80.921.513/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO VIEIRA;

SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 77.025.575/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMIR DIAS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO DE TEL.BORBA, CNPJ n. 03.653.187/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELSO DOMINGUES LOPES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregadores e trabalhadores da Indústria da Construção Civil (inclusive Engenharia Consultiva e Indústria de Montagem e Manutenção Industrial), na forma do enquadramento sindical, definida pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos limites da representatividade territorial das entidades signatárias, com abrangência territorial em Andirá/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapotí/PR, Arapuã/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Barra do Jacaré/PR, Borrazópolis/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Carlópolis/PR, Cruzmaltina/PR, Curiúva/PR, Faxinal/PR, Figueira/PR, Godoy Moreira/PR, Grandes Rios/PR, Ibaiti/PR, Ibiporã/PR, Itambaracá/PR, Ivaiporã/PR, Jacarezinho/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Joaquim Távora/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lunardelli/PR, Manoel Ribas/PR,**

Marilândia do Sul/PR, Mauá da Serra/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Ortigueira/PR, Pitangueiras/PR, Rancho Alegre/PR, Ribeirão Claro/PR, Rio Bom/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rolândia/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salto do Itararé/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Ivaí/PR, São José da Boa Vista/PR, Sapopema/PR, Sertaneja/PR, Siqueira Campos/PR, Tomazina/PR, Ventania/PR e Wenceslau Braz/PR.

### Relações Sindicais

### Contribuições Sindicais

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se o recolhimento da taxa assistencial patronal ocorrer após o prazo convencionado, incorrerá a empresas em multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês.

Faixa	Classe capital social	Valor R\$
1	Até 10.000,00	350,00
2	De 10.000,01 a 50.000,00	400,00
3	De 50.000,01 a 100.000,00	650,00
4	De 100.000,01 a 250.000,00	750,00
5	De 250.000,01 a 500.000,00	900,00
6	De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.150,00
7	De 1.000.000,01 a 1.500.000,00	1.250,00
8	De 1.500.000,01 a 2.500.000,00	1.350,00
9	De 2.500.000,01 a 5.000.000,00	1.500,00
10	De 5.000.000,01 acima	2.500,00

OSMAR CEOLIN ALVES

Presidente

SINDICATO DA IND DA CONSTRUCAO CIVIL DO NORTE DO PARANA

JOSE EUGENIO SOUZA DE BUENO GIZZI

Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR

GERALDO RAMTHUN

Presidente

FED DOS TRABS NAS INDS DA COUST E DO MOB NO EST DO PR

CARLOS ROBERTO DA CUNHA  
Presidente  
SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE ARAPONGAS

RICARDO VIEIRA  
Presidente  
SIN TRAB NA IND DA CONST E DO MOB JATAIZINHO E IBIPORA

ADEMIR DIAS  
Presidente  
SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA

CELSO DOMINGUES LOPES  
Presidente  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO  
DE TEL.BORBA